



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

O **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES**, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei nº 8.745/93, Art.1º, IV c/c Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 22, inciso X da Lei nº 14/09, de 30 de dezembro de 2009, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA DOCÊNCIA, EM MATÉRIAS ESPECÍFICAS, BEM COMO PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA (PSPD) E COORDENADOR ESCOLAR**, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 665, de 03 de dezembro de 2024, assinada pelo Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbfsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Educação, em sala especialmente designada para este fim, conforme modelo no anexo I do presente Edital.

1.3. O processo de seleção de candidatos para Cadastro de Reserva de profissionais do magistério habilitados e não habilitados, na função de regência de classe, Professor de Suporte Pedagógico à Docência e Coordenador Escolar, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco/ES. As disciplinas disponíveis são: BNCC, ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, INGLÊS, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

1.3.1. Os professores não habilitados são os estudantes da área a que se candidata, sem a graduação na área específica para a disciplina que pretende lecionar, porém, licenciado em outra área.

1.3.2. Para a disciplina de Educação Física não será permitido a inscrição de candidato não habilitado.

1.4. Os pré-requisitos para concorrência estão discriminados nos Anexos II e III do presente Edital;

1.5. Os vencimentos de PEB IV R\$ 1.689,39 (hum mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), para os profissionais graduados, PEB V e PSPD R\$ 2.213,37 (dois mil e duzentos e treze reais e trinta e sete centavos), para profissionais pós-graduados com carga horária base de 25 horas.

1.5.1. A carga horária de 25 horas, serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

conveniência da administração pública, visto que é prerrogativa exclusiva da Secretaria Municipal de Educação a definição da carga horária e do turno de trabalho a ser oferecida.

1.5.1.1. A carga horária mínima para assinatura do contrato será de 12 horas de trabalho semanais.

1.5.2. Os vencimentos para o cargo de Coordenador Escolar com carga horária base de 40 horas é de R\$ 2.701,44 (dois mil e setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

1.5.3. A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições municipais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com anuência da Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco, das 8:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:00, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo IV).

1.7. Os recursos a que se refere o item 1.6 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo conforme cronograma.

1.8. Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente, o presente Edital em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e responder em um prazo de 24(vinte e quatro) horas.

1.9. A contratação ocorrerá conforme disponibilidade de vagas da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, e será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, (antigo colégio Erasmo Braga), Barra de São Francisco/ES, nos dias e horários descritos no cronograma constante no Anexo IV.

2.3.1. O candidato entregará a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, declarando a titulação e tempo de serviço para contagem da pontuação e posterior classificação, recebendo protocolo de sua inscrição.

2.3.2. A documentação comprobatória para conferência dos dados declarados no ato da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

inscrição, deverá ser entregue em cópias reprográficas dentro de envelope lacrado e rubricado **APENAS NO ATO DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO**.

2.3.3. Cada candidato poderá fazer **até 02 (duas) inscrições**, sendo:

- a) 01 inscrição para Professor BNCC e 01 inscrição para disciplina específica;
- b) 01 inscrição para professor BNCC e 01 inscrição para PSPD;
- c) 01 inscrição para professor BNCC e 01 inscrição para Coordenador Escolar;
- d) 01 inscrição para professor BNCC e 01 inscrição para Professor de Educação Especial.

2.4. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição ou reclassificação com todas as suas decorrências.

2.5. São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;
- b) Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;
- c) Possuir graduação para a área pleiteada (pré-requisito), se habilitado;
- d) Estar cursando a graduação para a área pleiteada, comprovando outra licenciatura, se não habilitado;
- e) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 de 04 de julho de 1998;
- f) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- g) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital refere-se a Cadastro de Reserva para contratações temporárias admitidas em conformidade com a Lei nº 04/1993 de acordo com a descrição contida nos Anexos I e II, deste Edital para atender às necessidades da SEMED.

3.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1. O candidato que pleitear a vaga usando o sistema de "COTAS", deverá apresentar com a ficha de inscrição "laudo médico" atualizado comprobatório da deficiência.

3.2.2. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.3. Às pessoas negras e/ou afrodescendentes é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.225/2022.

3.3.1. O candidato que pleitear a vaga usando o sistema de “COTAS”, deverá apresentar com a ficha de inscrição a autodeclaração de cor.

3.3.2. Os candidatos que se autodeclararem negros, negras e afrodescendentes, poderão ser submetidos à Comissão de Hétero Identificação, a critério da Comissão.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição, declaração de títulos e comprovação de tempo de serviço na área da educação, de caráter classificatório;

4.1.2. Divulgação da classificação;

4.1.3. Recurso (Anexo V);

4.1.4. Divulgação da classificação após recurso;

4.1.5. Convocação para escolha da vaga, com apresentação dos documentos previstos no item 6 deste Edital e documentação comprobatória da titulação e tempo de serviço declarados na inscrição;

4.1.6. Formalização do contrato temporário.

4.2. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

4.3. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos de formação continuada em educação e aperfeiçoamento profissional.

4.4. A classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, www.pmbfsf.es.gov.br.

4.5. Para quesitos de pontuação, serão considerados:

a) Tempo de serviço - Experiência profissional na área da educação com limite de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo os anos 2023 e 2024, comprovada da seguinte forma:

I. Na Administração Pública – declaração emitida pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

II. Na Administração Privada – cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato, especificando o período compreendido e os cargos exercidos, comprovando que a atuação na função exercida.

b) Cursos de aperfeiçoamento profissional de pós-graduação.

c) Cursos de formação continuada na função pleiteada, cursados no período de 2023 e 2024.

4.6. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- a) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).
- b) o candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na Administração Pública como na iniciativa privada;

4.7. A avaliação para efeito de classificação deverá obedecer aos quesitos de pontuação na forma abaixo:

- a) Pós-graduação *lato sensu*, limitado a dois certificados: 5.0 pontos por certificado.
- b) Cursos avulsos na área de Educação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado da Educação, Universidades ou Faculdades reconhecidas pelo Ministério da Educação, realizados no período de 2023 e 2024:
 - Com carga horária mínima de 40 a 79 horas, no limite de 02 certificados: 1,0 ponto por certificado;
 - Com carga horária de 80 a 119 horas, no limite de 02 certificados: 2,0 pontos por certificado;
 - Com carga horária a partir de 120 horas, limite de 02 certificados: 3,0 pontos por certificado.
- c) Exercício profissional em escolas de Ensino Fundamental, anos iniciais e/ou finais, 2,0 (dois) pontos por mês trabalhado nos anos de 2023 e 2024.

5. DA CHAMADA

5.1. A chamada para contratação que trata o presente Edital ocorrerá somente após o término da chamada dos candidatos classificados nos Editais 01/2024, 03/24, 04/24 e 07/24, obedecendo ao disposto nos Decretos Municipais números 289/24, 291/24, 292/24, 293/24 e 294/24.

5.2. A convocação dos classificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES (www.pmbssf.es.gov.br) e a escolha da vaga será efetivada na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES, situada na Rua Padre Zacarias nº 100, Bairro Cruzeiro, Cep: 29.800-000, (antiga Escola Municipal Erasmo Braga), sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.3. O não comparecimento injustificado do candidato na convocação que trata o item 5.2 deste Edital, implicará em sua eliminação.

5.4. Admitir-se-á representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 5.2 desse Edital quando o candidato, de forma justificada, não puder comparecer.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original para efeito de conferência):

- a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.
- b) Uma foto 3X4 recente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral com comprovante da última votação;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

7.2. Os profissionais contratados serão submetidos a avaliação de desempenho profissional durante o exercício de sua função. Sendo evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco/ES, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório (Devido Processo Legal).

7.3. A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da equipe pedagógica da escola ao qual o servidor estiver lotado, de forma trimestral e submetida à análise final do Secretário(a) Municipal de Educação.

7.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitando o devido processo legal;

7.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.6. Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado todos os direitos trabalhistas, conforme CLT.

7.7. A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 13/2009 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

7.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.9. Nenhum candidato, no ato da convocação, poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, ou ainda, QUALQUER ERRO durante o processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

7.10. O abandono ou desistência do trabalho, em qualquer momento do período contratual, será avaliado por Comissão Administrativa Disciplinar, nos termos da legislação municipal, podendo acarretar penalidades para o contratado.

7.11. As respostas aos recursos impetrados serão enviadas, exclusivamente, por e-mail registrado pelo candidato na folha de recurso, conforme modelo Anexo V.

Barra de São Francisco, ES, 09 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nomeação Portaria nº 665, de 03 de dezembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO HABILITADO ()

CANDIDATO NÃO HABILITADO ()

NOME _____

CPF Nº _____ NASCIMENTO ___/___/____ TELEFONE () _____

ENDEREÇO _____

BAIRRO _____ MUNICIPIO _____

EMAIL _____

CARGO/DISCIPLINA PLEITEADA _____

() OPTANTE POR COTA RACIAL - APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO

() OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA - APRESENTAR LAUDO

TÍTULOS PARA PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (Limite de dois cursos)		5,0	
Cursos de formação na área de educação de 40 a 79 horas realizados em 2023/2024 (Limite de dois cursos)		1,0	
Cursos de formação na área de educação de 80 a 119 horas realizados em 2023/2024 (Limite de dois cursos)		2,0	
Cursos de formação na área de educação de 120 horas acima realizados em 2023/2024 (Limite de dois cursos)		3,0	
Tempo de serviço na área da educação, Rede Pública Municipal, Estadual, Federal ou Particular de Ensino, no período de 2023 e 2024. (TEMPO EM MESES)		2,0/mês	
TOTAL GERAL			

Barra de São Francisco/ES, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CANDIDATO HABILITADO

CARGO BNCC	REQUISITO - ESCOLARIDADE	QUADRO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)	
				PEB V	PEB IV
Professor Regente de Classe Educação Infantil Ensino Fundamental	Formação em nível superior de Graduação ou Pós- graduação em Pedagogia	Cadastro de Reserva	25 H Semanal	R\$ 2.213,37 (dois mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos)	R\$ 1.689,37 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)
Professor Regente de Classe Ensino Fundamental - Escola em Tempo Integral	Formação em nível superior de Graduação ou Pós- Graduação em Pedagogia	Cadastro de Reserva	25 H Semanal + 15 H CHE Total 40h	R\$ 2.213,37 (dois mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos + CHE = 3.541,39 (três mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e nove centavos)	R\$ 1.689,37 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos + CHE = 2.702,99 (dois mil setecentos e dois reais e noventa e nove centavos)
Professor Regente de Classe - Educação Infantil Ensino Fundamental em Educação Especial	Formação em nível superior de Graduação em Pedagogia com especialização em Educação Especial	Cadastro de Reserva	25 H Semanal	R\$ 2.213,37 (dois mil, duzentos e treze reais e trinta e sete centavos)	R\$ 1.689,37 (um mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO III – PROFISSIONAL HABILITADO, NÃO HABILITADOS E OUTROS

Cargos	Etapa Modalidade	Disciplina	Pré-requisitos	Atribuições
PEB	Educação Infantil (1º e 2º períodos), Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano.	ARTE	Licenciatura em Arte, OU Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Preparar e ministrar aulas dinâmicas e contextualizadas; Acompanhar o Desempenho dos alunos; Participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMED, Conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais.
		EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física	

ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO				
Cargo	Etapa Modalidade	Disciplina	Pré-requisitos	Atribuições
PEB	I – 6º ao 9º Ano Ensino Fundamental	LINGUA PORTUGUESA	Licenciatura plena em Letras Português/Inglês OU Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Preparar e ministrar aulas dinâmicas e contextualizadas; Acompanhar o desempenho dos alunos; Participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar e SEMED, Conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais
		MATEMATICA	Licenciatura plena Ciências – habilitação em matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação Física OU Diploma de Bacharel/Tecnólogo acrescido do Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes com habilitação em Educação Física.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO				
Cargo	Etapa Modalidade	Disciplina	Pré-requisitos	Atribuições
PEB	I – 6º ao 9º Ano Ensino Fundamental	INGLÊS	Licenciatura plena em Letras/Inglês, licenciatura plena em Portugues/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina pleiteada	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Preparar e ministrar aulas dinâmicas e contextualizadas; Acompanhar o desempenho dos alunos; Participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar
		HISTÓRIA	Licenciatura plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina pleiteada	e SEMED, conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais
		GEOGRAFIA	Licenciatura plena Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO				
Cargo	Etapa Modalidade	Disciplina	Pré-requisitos	Atribuições
PEB	I – 6º ao 9º Ano Ensino Fundamental	CIÊNCIAS	Licenciatura plena em ciências, licenciatura plena em Biologia, licenciatura plena em Ciências Biológicas, ou Programa Especial de Formação Pedagógica na Disciplina Pleiteada.	Responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; Preparar e ministrar aulas dinâmicas e contextualizadas; Acompanhar o Desempenho dos alunos;
		ARTE	Licenciatura em Artes Ou Programa Especial de Formação Pedagógica Disciplina Pleiteada	Participar dos planejamentos e atividades estabelecidos pela Instituição Escolar SEMED, Conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais.

PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA			
Cargo	Etapa Modalidade	Pré-requisitos	Atribuições
Professor de Suporte Pedagógico à Docência (Pedagogo)	Educação Infantil 1º ao 9º ano	Licenciatura em Pedagogia E 2 (dois) anos de experiência docente	Conforme descrito no Regimento das Escolas Municipais
COORDENADOR ESCOLAR			
Cargo	Etapa Modalidade	Pré-requisitos	Atribuições
Coordenador Escolar	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Graduação na Área de Educação. Experiência na área da Educação por, no mínimo, dois (2) anos, e noções gerais de informática	<u>Conforme Lei Complementar Nº 108, 05 de fevereiro de 2024</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições no processo seletivo	09/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	22/01/2025
Prazo para Recurso	23/01/2025 e 24/01/2025
Divulgação do Resultado Final	27/01/2025
Convocação	A critério do Poder Executivo Municipal

